



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 039, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, admitido em 20/03/1980, Matrícula nº. 409/0, ocupante do cargo de Servente, nível “C” do Quadro Suplementar desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º, da EC nº. 47/2005 e artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base.....	R\$ 724,00
(Art. 3º da EC. 47/2005, art. 70 da LM 1.317/2012).	
Adicional por Tempo de Serviço (33% do Venc. Base).....	R\$ 238,92
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
TOTAL.....	R\$ 962,92
(Novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/10/2014**.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente